



Lei N.º 3351 de 11 de Novembro de 1975

Autoriza abertura de crédito especial até o limite de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), para o fim que especifica.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono ~~promulgo~~ a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Tesouro do Estado, crédito especial até o limite de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) apropriado segundo o esquema abaixo:

	2300 - Secretaria de Planejamento	
	2301 - Gabinete do Secretário	
03	- Administração Superior e Planejamento Global	
07	- Administração	
4570.000	- Controle de Secas e Inundações	
03174571.003	- Auxílios e Instituições Privadas e Municipais	
	3210 - Subvenções Sociais	344.400,00
	4330 - Auxílios para Obras Públicas	983.600,00
	4340 - Auxílios para Equipamentos e instalações	172.000,00
	Total	1.500.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face à abertura do crédito especial de que trata esta Lei são os resultantes do excesso de arrecadação verificado sobre a previsão orçamentária, provenientes de crédito concedido pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

Parágrafo Único - Os recursos de que trata esta Lei serão repassados às Prefeituras Municipais de Parnaíba e Luiz Correa, a critério do Chefe do Poder Executivo, mediante prévia a provação dos respectivos Planos de Aplicação, por parte do órgão estadual competente.



Lei N.º 3351 de 11 de Novembro de 1975

Autoriza abertura de crédito especial até o limite de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), para o fim que especifica.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono ~~promulgo~~ a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Tesouro do Estado, crédito especial até o limite de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) apropriado segundo o esquema abaixo:

	2300 - Secretaria de Planejamento	
	2301 - Gabinete do Secretário	
03	- Administração Superior e Planejamento Global	
07	- Administração	
4570.000	- Controle de Secas e Inundações	
03174571.003	- Auxílios e Instituições Privadas e Municipais	
	3210 - Subvenções Sociais	344.400,00
	4330 - Auxílios para Obras Públicas	983.600,00
	4340 - Auxílios para Equipamentos e instalações	172.000,00
	Total	1.500.000,00

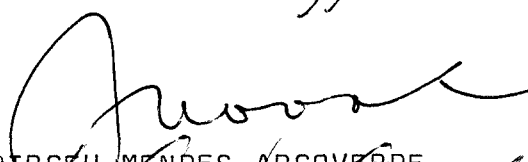
Art. 2º - Os recursos para fazer face à abertura do crédito especial de que trata esta Lei são os resultantes do excesso de arrecadação verificado sobre a previsão orçamentária, provenientes de crédito concedido pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

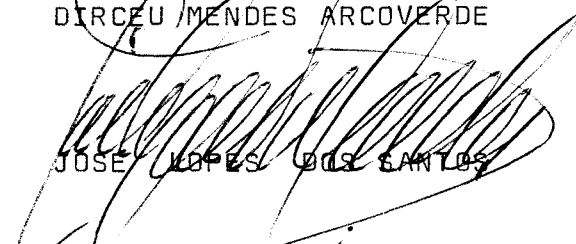
Parágrafo Único - Os recursos de que trata esta Lei serão repassados às Prefeituras Municipais de Parnaíba e Luiz Correa, a critério do Chefe do Poder Executivo, mediante prévia a provação dos respectivos Planos de Aplicação, por parte do órgão estadual competente.

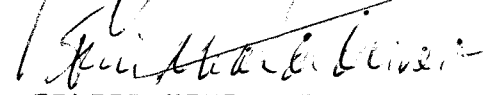
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

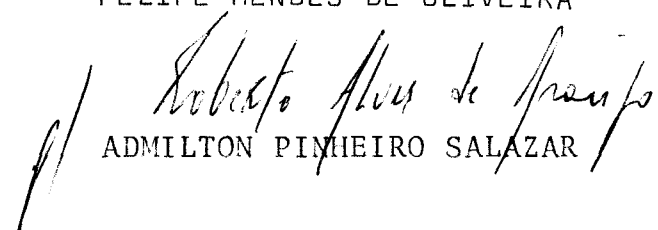
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de
de 1975.

2002 m. l. 20


DIRCEU MENDES ARCOVERDE


JOSE LOPES DOS SANTOS

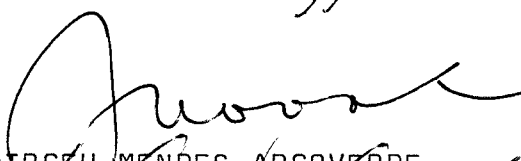

FELIPE MENDES DE OLIVEIRA

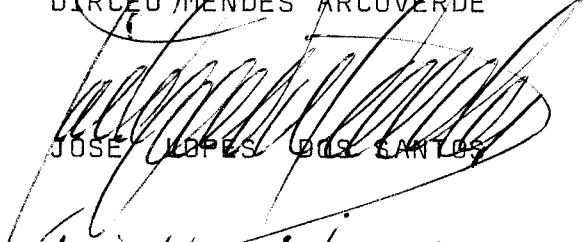

ADMILTON PINHEIRO SALAZAR

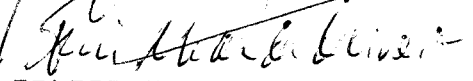
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

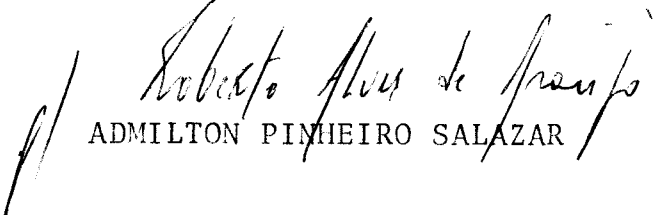
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de
de 1975.

rose mendo


DIRCEU MENDES ARCOVERDE


JOSE LOPES DOS SANTOS


FELIPE MENDES DE OLIVEIRA


ADMILTON PINHEIRO SALAZAR